

**CONTRATO Nº 006/2022**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

Pelo presente instrumento, de um lado a **UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com natureza jurídica de fundação pública municipal, CNPJ n. 01.815.216/0001-78, situada no Campus Universitário da Fazenda “Fontes do Saber”, Setor Universitário, na cidade de Rio Verde/GO, CEP 75901-970, neste ato devidamente representada pelo Magnífico Reitor Prof. Me. **Alberto Barella Netto**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n. 393.402.440-87 e RG n. 5029855755-SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Verde/GO, “ex-vi” do Decreto Municipal n. 2.426/2020, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **EMBRACAL – EMPRESA BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 64.542.079/0001-65, estabelecida na Rua João Batista Pedroso, n. 148, Residencial Flamboyant, Itaquaquecetuba -SP, por intermédio de seus representantes legais **Paulo Andre Forte**, inscrito no CPF sob o nº. 095.074.078-04 e RG nº. 8882428-7 SSP/SP e **Mario Eiji Kuriqui**, inscrito no CPF nº. 075.746.598-69 e RG nº. 13.249.720-7 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, respectivamente, acordam e firmam o presente Contrato, nos termos da Lei n. 14.133/2021 e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. Fundamenta-se o presente instrumento na proposta apresentada pela Contratada, no processo de Dispensa (Art. 75, inciso II), protocolo nº 4203/2021, em conformidade com dispositivos da Lei n. 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada em serviços de calibração de prensa de concreto da Faculdade de Engenharia Civil, atendendo as demandas da UniRV- Universidade de Rio Verde**, conforme as seguintes especificações:

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	UNID	01	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DA MÁQUINA UNIVERSAL DE ENSAIOS INSTRON EMIC 23-300 SERVIÇOS INCLUSOS: ✓ CALIBRAÇÃO EXTENSÔMETRO EE12 EMIC 8 PONTOS (4% ATÉ 100% DO TRAVEL) - EE12 ✓ CALIBRAÇÃO DA VELOCIDADE DA TRAVE MÓVEL, DOIS SENTIDOS ✓ CALIBRAÇÃO EXTENSÔMETRO CLIP-ON 8 PONTOS (4% ATÉ 100% DO TRAVEL) - 2630-106 ✓ CALIBRAÇÃO DESLOCAMENTO TRAVESSA MÓVEL TRAÇÃO E COMPRESSÃO ATÉ 250 MM A PARTIR DE 10% (10 PONTOS) ✓ CALIBRAÇÃO COMPRESSÃO FAIXA DE 20, 40, 60, 80 E 100 % - 2 MN - 300 KN	R\$ 11.996,50	R\$ 11.996,50



2.1.1 A Contratada deverá comprovar capacidade técnica para executar os serviços, conforme as descrições disposta no termo de referência e no presente contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

3.1 O serviço deverá ser realizado no Laboratório da Faculdade de Engenharia Civil, localizado na Fazenda Fontes do Saber, Rio Verde - GO, no período entre 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00.

3.2 A prestação do serviço deve ser realizada conforme solicitação do Departamento de Compras em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis.

3.3. A identificação de serviço em discordância com a solicitação ou com a Nota Fiscal emitida, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou, ainda, que apresente qualquer vício que o torne imprestável ao fim que se destina, implicará na recusa por parte do servidor responsável pelo recebimento.

3.4. A contratada deve observar os prazos previstos para entrega, reposição ou substituição, salvo eventual tolerância expressa pela UniRV.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, RECURSOS E VALOR

4.1. O prazo de execução será de 01 (um) mês, contados a partir da solicitação realizada pelo Departamento de Compras da UniRV – Universidade de Rio Verde.

4.1.1 O presente contrato vigorará a partir da data de assinatura até o dia 30 de junho de 2022, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da Contratante, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

4.2. A despesa decorrente do presente Contrato, correrá por conta dos recursos orçamentários n. **05.0525.12.364.6027.2132.339039**, aprovados no orçamento para o exercício de 2022.

4.3. O presente Contrato perfaz o valor total de **R\$ 11.996,50 (onze mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)**.

4.4. As supressões e/ou acréscimos, se houver, serão considerados mediante aditamento contratual, a ser emitido pelo setor responsável, nos termos e limites do § 1º do art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

### CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

5.1. A gestão, fiscalização e acompanhamento de contratação decorrente deste procedimento ficará a cargo do servidor **Prof. Me. Vinicius Alexandre de Castro**, conforme determinado pela Portaria n. 079/2021.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência definitiva dos itens entregues, mediante apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e do atestado emitido pelo setor competente da UniRV - Universidade de Rio Verde.

**6.2** A Contratada deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera, e discriminando em seu bojo as especificações do serviço prestado para a UniRV – Universidade de Rio Verde.

**6.3** O responsável pelo recebimento da Nota Fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conferirá se a descrição contida no documento corresponde às especificações solicitadas, para aceitá-la ou rejeitá-la.

**6.3.1.** Serão recusadas as Notas Fiscais que relacionem especificações diferentes daquelas solicitadas e/ou constantes da proposta ou do termo de homologação.

**6.3.2.** Na hipótese do subitem anterior, a contagem do prazo para pagamento somente começará a fluir após a correção do documento fiscal.

**6.4.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**6.5.** O pagamento ficará sempre vinculado à apresentação das certidões que comprovam a regularidade fiscal da Contratada perante aos órgãos federais, estaduais e municipais.

**6.5.1.** A Contratada deverá manter a regularidade fiscal enquanto vigorar a relação contratual decorrente deste processo licitatório, sob pena de rescisão.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**7.1.** O fornecedor vencedor que descumprir qualquer cláusula ou condição do presente Contrato ou do Termo de Referência, estará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº. 14.133/2021.

**7.2.** Ressalvada a ocorrência de caso fortuito ou força maior, devida e formalmente justificada/comprovada, pelo não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou pela infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021, na hipótese de recusa injustificada pela contratada vencedora em aceitar ou receber as ordens de fornecimento, bem como pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação pactuada;

c) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso na entrega dos produtos, até o limite máximo de 10 (dez) dias;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos;

e) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

f) demais sanções previstas no Título IV, Capítulo I da Lei n. 14.133/2021, e demais normas pertinentes.

**7.3.** As penalidades previstas neste termo contratual são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida defesa prévia.

**7.4.** Independente das penalidades acima indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, inclusive no que diz respeito à diferença de preços verificada em nova contratação quando a classificada subsequente não aceitar a contratação nas mesmas condições fixadas pela inadimplente.

**7.5.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se de eventuais importâncias a receber da Contratante ou, não sendo suficiente, por meio de cobrança judicial.

**7.5.1.** Previamente à aplicação da multa ou de qualquer outra sanção, poderá a empresa apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada a respeito.

**7.6.** Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nesta Cláusula e nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente na imprensa oficial e/ou diário de grande circulação.

**7.6.1.** Sem prejuízo no disposto no subitem 9.7, nos casos de impedimento de licitar e contratar com a UniRV ou de declaração de inidoneidade, a Contratante comunicará o Tribunal de Contas dos Municípios sobre a ocorrência.

## **CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO**

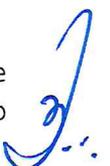
**8** Constituem motivos para a rescisão deste Contrato durante sua vigência:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) a decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata ou insolvência civil;
- c) a dissolução da sociedade;
- d) a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- e) razões de interesse público, justificadas e determinadas pela Contratante e exaradas no processo administrativo referente a este Contrato.

**8.1** Após notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o contrato será rescindido nos moldes previstos no Título III, Capítulo VIII, da Lei nº. 14.133/2021.

## **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**9.1.** Satisfazer, rigorosamente, o ajuste objeto desta contratação, em conformidade com todas as especificações, quantitativos, condições e prazos estabelecidos neste Contrato e Termo de Referência.



**9.2.** Atender às solicitações do Departamento de Compras da UniRV – Universidade de Rio Verde, nos exatos moldes da proposta apresentada.

**9.3.** Emitir a Nota Fiscal nos moldes previstos na cláusula oitava deste Contrato.

**9.4.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive quanto a regularidade fiscal.

**9.5.** Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto dessa contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o Contratante fiscalizar e acompanhar todo o procedimento.

**9.6.** Assumir a responsabilidade pelos danos eventualmente ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto contratado.

**9.7.** Informar a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

**9.8.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com a Contratante.

**9.9.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos seus serviços, ainda que nas dependências da Contratante e em decorrência do cumprimento desta contratação.

**9.10.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este processo.

**9.11.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Contrato, sendo que sua inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração Contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a empresa dispensa expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a UniRV.

**9.12.** Atender prontamente todas as solicitações da Contratante previstas no Termo de Referência e neste Contrato.

**9.13.** Instruir seus representantes e empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, principalmente quanto ao cumprimento das normas internas de funcionamento e segurança, quando for o caso.

## CLÁUSULA DECIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

3

**10.1. A Contratante obriga-se a:**

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- b) notificar a Contratada, imediatamente, sobre eventuais imperfeições, incongruência ou falhas observadas na execução do especificado neste processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS**

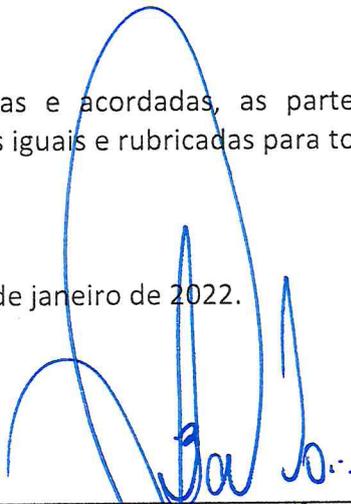
11. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- FORO**

12. Fica eleito o foro da comarca de Rio Verde, Estado de Goiás para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de testemunhas abaixo.

Rio Verde/Goiás, 10 de janeiro de 2022.

  
UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE  
Prof. Me. Alberto Barella Netto - Reitor  
CONTRATANTE

MARIO EIJI KURIQUI  
07574659869

Digitally signed by MARIO EIJI KURIQUI:07574659869  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=34028316000103,  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
OU=ARCORREIOS, OU=RFB e-CPF A3, CN=MARIO EIJI KURIQUI:  
07574659869  
Reason: I am the author of this document  
Location: your signing location here  
Date: 2022-01-10 15:47:36  
Foxit Reader Version: 9.7.0

EMBRACAL – EMPRESA BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO LTDA  
CONTRATADA

Testemunhas:

1)

CPF: 158.805.978.802

2)

CPF: 030.461.891.02